



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/  
4009-2666 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br)

---

EDITAL Nº 02/2020/PROCRI/UNIFAP - BOLSAS IBERO-AMERICANAS 2020  
SANTANDER

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI) da Universidade Federal do Amapá, mediante Convênio com SANTANDER, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de alunos da UNIFAP ao **Programa de Bolsas Ibero-Americanas 2020**.

### 1. DO PROGRAMA

1.1 Para participar do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, o aluno de graduação deverá aceitar o disposto nos **Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades (ANEXO I)**;

1.2 O **Programa de Bolsas Ibero-Americanas** do SANTANDER é uma plataforma de mobilidade internacional de estudantes nas Universidades dos seguintes países ibero-americanos: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

1.3 O candidato deverá desde já contactar 3 instituições de um ou mais dos países indicados acima, através de sites, ou e-mails, telefones, a fim de obter a **\*carta de aceite de uma universidade** de um dos países citados, para estudar **um período** acadêmico em 2021 (\*documento opcional para a etapa da inscrição e obrigatório para obtenção de Visto no passaporte).

### 2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER

2.1. Possibilitar aos alunos da graduação da Universidade Federal do Amapá a oportunidade de realizar intercâmbio internacional por um período letivo em instituições de ensino superior que participam do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander nos países citados no item 1.1;

2.2 O intercâmbio deverá durar, **no mínimo, 1 quadrimestre e deverá ser comprovado esse período de estadia** no país de destino, e deverá constar a data de início e final do curso na Carta de Aceite emitida pela Universidade no exterior.

2.3. O intercâmbio deverá ser realizado até dezembro de 2021. Caso o aluno contemplado com a bolsa não obtenha a carta de aceite em tempo hábil com vista a realizar o intercâmbio até dezembro de 2021, terá que devolver de imediato a bolsa ao Banco Santander, sujeito a penalidades de acordo com item 2.8 **dos Princípios Gerais (anexo I)**.

### 3. DA BOLSA E SUA CONCESSÃO

3.1. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 2 (duas) bolsas para os estudantes de graduação indicados pela UNIFAP, conforme estabelecido no subitem 4.1 do Anexo I do Convênio firmado entre a UNIFAP e o SANTANDER. Cada bolsista selecionado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/  
4009-2666 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br)

receberá a quantia de R\$ 13.407,90 (treze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$4,4693, relativa à data de registro cartorial do PROGRAMA 06/11/2019, não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

3.2. Qualquer custo adicional para a realização da mobilidade é de responsabilidade do aluno;

3.3. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente (na modalidade universitária) de sua titularidade no **Banco Santander**, a ser indicada no Termo de Adesão de Aluno ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades 2020;

3.4. O aluno selecionado deverá contratar seguro-saúde pessoal de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade e repatriação;

3.5. O aluno selecionado poderá eleger, para a realização da mobilidade, uma das instituições de ensino com as quais a UNIFAP estabelece acordos de cooperação, e que vierem a disponibilizar, a seu critério, vagas para bolsistas participantes do Programa Ibero-Americanas;

3.6. Para os efeitos deste edital, são instituições com as quais a UNIFAP mantém Acordos de Cooperação Acadêmica:

- Universidade de San Pablo – Tucumán – USPT (Argentina)
- Universidade de San Martín - USAM (Argentina)
- Universidad de Alicante (Espanha)
- Universidad de Salamanca (Espanha)
- Universitat Rovira i Virgili (Espanha)
- Universidad de Sevilla (Espanha)
- Universidade de Lisboa (Portugal)
- Universidade de Coimbra (Portugal)
- Universidade de Évora (Portugal)
- Escola Superior de Educação de Coimbra (Portugal)
- Universidade da Beira Interior (Portugal)
- Universidad Nacional de Colombia (Colômbia)
- El Colegio de la Frontera Norte – COLEF (México)

3.7. É vedado o acúmulo de bolsas e/ou auxílios financeiros estudantis, num mesmo período de vigência, ressalvadas as normas da instituição.



#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever discente regularmente matriculado com vínculo ativo em curso de graduação na UNIFAP, que atenderem os seguintes requisitos:

- a) O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;
- b) No ato da inscrição, o aluno deverá ter integralizado, no mínimo, 15% e até 75% do curso de graduação, e não estar em fase de conclusão do curso no prazo de vigência da bolsa (até dez/2021);
- c) Possuir valor igual ou superior a 7 no Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
- d) Não ter sido beneficiário de bolsas de programas de intercâmbio ou mobilidade internacional promovido por Edital da PROCRI/UNIFAP.

#### 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

5.1.1. **Primeira etapa – Fase Santander:** os alunos interessados deverão se inscrever exclusivamente até 23 de AGOSTO de 2020 no **App Santander** Universitário (baixar no link: <https://www.santander.com.br/universidades>) e realizar um cadastro indicando a universidade de origem (UNIFAP), a universidade de destino pretendida e o Programa Bolsas Ibero-Americanas;

5.1.2 **Segunda etapa – Fase PROCRI:** Após realizar inscrição no site do Santander, o candidato deverá completar e finalizar sua inscrição encaminhando via e-mail os documentos do item 6 no formato PDF para: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br);

5.3 Prazos de inscrições:

5.3.1 **Até 23/08/2020 às 23h59' no App Santander** (conforme item 5.1.1);

5.3.2 **Até 30/08/2019 às 23h59' no envio eletrônico** para [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br) (conforme item 5.1.2).

#### 6. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS 2ª ETAPA DA INSCRIÇÃO VIA E-MAIL EM PDF:

6.1. Comprovante do cadastro realizado no **App Santander Universitário** (item 5.1.1).

6.2. Atestado de matrícula atualizado;

6.3. Histórico Acadêmico (o mais atualizado);

6.4. Página de Índices Acadêmicos (extrair do SIGAA)

6.5. RG e CPF DIGITALIZADOS NO FORMATO PDF;

6.6. Planilha de Pontuação (ANEXO II) que deverá ser preenchida pelo candidato, de acordo com as cópias dos comprovantes de Atividades, apresentação/exposição de trabalhos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/  
4009-2666 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br)

em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO II, com validade dos trabalhos acadêmicos entre 2014 a 2020;

6.6.1 Organizar os comprovantes por item da planilha de pontuação, identificando cada grupo de comprovantes e o ponto equivalente (Exemplo: Item 01: Iniciação Científica –IC; item 08 – Apresentação de Trabalhos; item 09 – Monitoria, etc.)

## 7. DA RESPONSABILIDADE DO ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Os documentos para inscrição do item 6 devem ser encaminhados digitalizados (obedecendo a ordem elencados) em arquivo único PDF para o email: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br) com o assunto “Inscrição Bolsas Ibero-americanas 2020 – NOME DO ALUMNO(A)”;

7.2. O candidato é responsável pelo sucesso do envio por meio eletrônico, que deverá monitorar e confirmar a inscrição através da mensagem de retorno automática: **“Sua mensagem foi recebida com sucesso!”**. Caso não receba tal mensagem em até 03 minutos, verifique eventual problema na sua internet e faça contato por e-mail ([procri@unifap.br](mailto:procri@unifap.br)).

7.2.1 Considerar-se-á o último envio, cancelando o anterior, dentro do prazo.

7.3. Não será aceita inscrição (envio eletrônico) fora do prazo limite estabelecido neste edital ainda que o proponente receba mensagem de retorno automático de sucesso no envio.

## 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E A PLANILHA DE PONTUAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem de pontuação e com base na Planilha de Pontuação (ANEXO II) e comprovantes de trabalhos acadêmicos anexados;

8.2. É obrigatório o preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO II) pelo candidato fins de obtenção de pontos com base nos comprovantes;

8.3. O candidato que não possuir trabalhos acadêmicos-TA pontuará apenas pelo Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, ainda que tenha comprovantes anexados mas omitiu o preenchimento da planilha de pontuação.

8.4. O valor do IRA deverá ser multiplicado por **10** na planilha de pontuação. Exemplo: IRA: 8,5 x 10 = 85,00;

**8.5. A Pontuação Total é a soma do IRA x 10 mais a soma dos pontos de Trabalhos Acadêmicos.**

**Pontuação Total = IRA x 10 + Σ pontos de TA.**

8.6. A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida (somados os pontos exclusivamente pelo próprio candidato) de acordo com os comprovantes dos trabalhos acadêmicos – TA;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/  
4009-2666 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br)

MMMMMMMMMM

8.7. A PROCRI/UNIFAP não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do ANEXO II, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos. O Avaliador fará a correção da nota para valor menor, se esta exceder além do que está comprovado nos anexos.

8.8 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

1. Maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA;
2. Maior índice de integralização do total do curso;

## 9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação total, em ordem decrescente;

9.2. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo se dará através do site da PROCRI ([www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri)), no dia 03 de setembro de 2020, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento, pela internet, da publicação do resultado;

## 10. DO RECURSO

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 3 dias a partir do dia da divulgação do resultado preliminar;

10.2. O recurso deverá ser feito através de documento conforme Modelo (**Anexo III**) o qual deverá ser devidamente fundamentado, enviado, assinado e digitalizado para o e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br); de 04 a 06 de setembro 2020.

10.3. Após análise, a resposta do recurso ficará disponível ao candidato interessado recorrente, o qual lhe será encaminhado via e-mail.

10.4. Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1 A divulgação do resultado final será realizada através do site da PROCRI ([www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri)) e na página oficial da UNIFAP, no dia 10 de setembro de 2020, de acordo com o cronograma apresentado no item 12 do presente edital.



BOLSAS IBERO-AMÉRICA  
Estudantes de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/  
4009-2666 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br)

## 12. CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Dia</b>
Inscrição no <b>App Santander</b> (1ª Etapa)	até 23/08/2020 às 23h59'
Inscrição na PROCRI (envio eletrônico) (2ª Etapa)	Até 30/08/2020 às 23h59'
Resultado preliminar	03/09/2020
Recurso administrativo (envio eletrônico)	04/9 a 06/09/2020
Resultado (antes da *reunião)	08/09/2020
*Reunião com os finalistas e suplentes (lista de classificação)	09/09/2020 às 10h na PROCRI
Resultado final (após a *reunião)	10/09/2020
Abertura de conta no Santander Assinatura do Termo de Adesão	11/09 de 2020 PROCRI/UNIFAP
<b>Plataforma Santander:</b> Avaliação das candidaturas (Santander)	De 23/08/2020 a 02/10/2020
Publicação dos resultados (Santander)	02/10/2020
Pagamento da bolsa (Santander)	Novembro 2020

**12.1 \*Reunião: é obrigatório a presença! O finalista que faltar à reunião sem justificativa, perderá a vaga, a partir do dia seguinte, para o próximo da lista de classificação.**

## 13. OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO:

13.1 Apresentar prestação de contas até 30 dias após o término do intercâmbio endereçado à PROCRI, anexando os seguintes documentos:

13.1.1 relatório das atividades desenvolvidas (Anexo IV)

13.1.2 Cópia dos bilhetes comprovantes de embarque da viagem ida/volta

13.1.3 Cópia do seguro viagem internacional

13.1.4 Cópia do passaporte, somente das folhas com foto e do visto.

13.1.5 Histórico e Ementas das disciplinas estudadas da Instituição receptora.

13.2 O estudante selecionado que receber a bolsa e não realizar o intercâmbio no prazo de acordo com o item 2.3, além de devolver a bolsa de imediato, não poderá participar dos editais publicados pela PROCRI até o prazo de 24 meses, a contar da data da devolução do recurso recebido.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI**

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/  
4009-2666 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br)

14.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos **Princípios Gerais (ANEXO I)** do Programa Bolsa Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2020, as quais passam a integrar o presente Edital, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para qualquer fim.

14.2 O Aluno selecionado devolverá imediatamente o valor recebido, caso não realize o intercâmbio até o prazo máximo de vigência da bolsa.

14.3 Os alunos selecionados e os classificados serão convocados à \*reunião obrigatória de orientações na PROCRI, e para verificar eventuais desistências e substituições.(12. cronograma)

14.4 Após resultado final e a \*reunião, os alunos selecionados deverão abrir conta corrente universitária no Santander e assinar o Termo de Adesão na PROCRI. (cronograma, item 12)

14.5 O bolsista deverá contratar o apólice de Seguro Viagem Internacional antes de partir para o intercâmbio, com cobertura ampla e seguro de acidentes pessoais, válido no país de destino, contemplando despesas relativas aos eventuais problemas de saúde no exterior. O não cumprimento dessa cláusula acarretará ao candidato selecionado sujeição às penalidades previstas nos termos dos Princípios Gerais do Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander 2020, bem como no Convênio firmado entre UNIFAP e Santander.

14.6 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre o SANTANDER e a UNIFAP, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes.

14.7 Será excluído do processo seletivo e/ou do Programa o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não atender às determinações legais deste Edital;
- c) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o Programa;

14.8 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP durante a vigência do Programa, sob pena de desligamento do Programa e devolução imediata da bolsa.

14.9 O estudante assume total responsabilidade por danos ou prejuízos que causar a terceiros e/ou a patrimônio público no Território nacional e no país de destino;

14.10 Casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.

Macapá-AP, 24 de junho de 2020.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI**  
Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970 Fone: (96) 4009 – 2941/  
4009-2666 – home: [www2.unifap.br/procri](http://www2.unifap.br/procri) – e-mail: [mobilidade.procri@unifap.br](mailto:mobilidade.procri@unifap.br)

Silvio dos Santos Sousa  
Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI  
Portaria 1090/2019-UNIFAP